



DECISÃO COREN-MA N° 255 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Homologar Comissão de Ética de Enfermagem do **Hospital Regional Laura Vasconcelos (Bacabal/MA)**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a **Secretaria da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.001756/2025-89 - Formação da Comissão de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação na 637ª (seiscentésima trigésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 20 e 21 de outubro de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem - **Hospital Regional Laura Vasconcelos (Bacabal/MA)**, composta pelos seguintes profissionais:

1. JULIANA DA SILVA VIANA GARCIA, Coren-MA nº 808543-ENF
2. JOÃO LUCAS DOS SANTOS SOUSA, Coren-MA nº 1800741-TE
3. AMANDA MARIA DE SOUSA BEZERRA, Coren-MA nº 191251-ENF
4. LARA RAYSSA FRANKLIN DE SOUSA, Coren-MA nº 935899-ENF
5. MARIANNA DA SILVA VERAS, Coren-MA nº 1924749-TE
6. CLAUDIA FERNANDA PACHECO CAVALCANTE, Coren-MA nº 405652-ENF
7. ADRIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Coren-MA nº 745922-ENF
8. LUANA FABRINE JERONIMO DA SILVA, Coren-MA nº 828462-ENF
9. YHASMIN NAHON DOS SANTOS MORAES, Coren-MA nº 1814279-TE
10. ELANE DA SILVA DE LIMA, Coren-MA nº 1312080-TE

Art. 2º O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS** - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a), em 29/10/2025, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR** - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente, em 30/10/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211435** e o código CRC **FF42AE6F**.